

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núrnero da NFS-E 513

1 rmo de Fomento nº 010-2024 E nenda Parlamentar nº11-2024 Proposila # 41/2-2024 Prijeto Integração Mais Ch



										010	前受到限	
Data e Hora da Emissão		03/06/2025 16:12:57		Competência		9/5/2025		Código de	/erificação		IEDII IOAOK	
Número do	Número do RPS		No. o		No. da NFS-e substituída				restação		J5DHJQAOK	
enematica enematica enematica en mantina	www.mayordon.com	ming on the second	wy control of the control of		restador de	Servico	Tagoga William	odnika prepinski	Telephone III		CONTAGEM - MG	
	Razão Social/N		20 10 A 1 TO 1									
	Nome Fantasia IDESP CNPJ/CPF 30.487.267/0001-16											
				Inscrição M	nscrição Municipal 72094614 Municipio					CONTAGE	M 140	
	Endereço e CEP AVENI AV. ANIBAL DE MACEDO ,879 - ARCADIA CEP: 32341-230						CONTAGE	IVI - IVIG				
	Complemento	Charles and a Charles Co.		Telefone	366	108-5676	e-mail		ARIA	DNE@IDE	SPMG.COM	
				To	omador de	Servico					51 WC.00W	
Razão Social/Nome	sc	CIEDADE CUI	TURAL DE	MINAS GERAI	AND THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TWO I			desilentes es	range and the		and the second s	
CNPJ/CPF	15.621.74		15年5年3月日初日大学	o Municipal	72076381	Município						
Endereço e CEP	RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA ,29 - CENTRO CEP: 32040-640					CON	TAGEM - MO	G 				
Complemento			Telef	10000000	31)3398-3653	e-mail						
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	and the second			Discr	iminação d	la Candaa				tivo@scrmg		
Ação realizada em Co PROJETO INTEGRAC	ntagem-MG, con	forme OS TF-F	PIMC 002/04	/2025 ADM. Es	sta ação está vir	nculada ao con	trato de r	restação de	Services de	ASSESSE	RIA DE PROJETOS NO	
Proposta nº 492/2024 de Minas Gerais - SCF	para a execução RMG. Período de	do Projeto Inte prestação de	o receita cor egrAção Mai: serviços em	nforme contrato s Cidadania, pa 09/04/2025 a 0	nº 002/2024 Al arceria entre a S 9/05/2025.	DM/SCRMG, T Secretaria Mun	Termo de licipal de [Fomento nº Direitos Hun	10/2024, E nnos e Cida	menda Parl dania SMD	RIA DE PROJETOS NO amentar nº 11/2024 e HC e Sociedade Cultural	

Código do Serviço / Atividade

17.02 / 821130000 - serviços combinados de escritório e apoio administrat .o

Código da Obra		namento Específico da Construção Civil			国际通过
			Código ART	STATE OF THE PARTY	
DIC (Da)	CALL SECTION CONTRACTOR	Tributos Federa	is		
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)		CSLL (R\$)
Detalhamento de Valor	es - Prestador do Serviço	Outras Informações	Calculo) ISSON4	levido r a Municipio
lor do Serviço R\$	6.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$		
Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas	om Loi	6.500,00
Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	AVERAGE AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY OF	PERSONAL PROPERTY.	0,00
Retenções Federais	ções Federais 0,00			do	0,00
Outras Retenções	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		6.500,00
SSQN Retido		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		2,00
Godia Kelido	130,00	1 - Sim	ISSQN a Reter		(X) Sim () Não
Valor Líquido R\$	6.370,00	Incentivador Cultural			
1- Uma via desta		2-Não	(=) Valor do ISSQN R\$		130,00
2- A autenticidad Avisos 3- Decumento e	Nota Fiscal será enviada atra e desta Nota Fiscal poderá ser mitido por ME ou/EPP optante	pelo Simples Nacional.Não g	omador do Serviço. agem.ginfes.com.br com a u era direito a crédito fiscal de servico prestado	lização do	Código de Verificação.

Austo que o serviço prestado You mercadoria foi fornecido

Tátila Almeida Ribeiro RG: MG 13.059.044 CPF: 068.011.016-09

Assinatura Ordenador Despesa

Erica Fernanda Ramalho Barros RG: MG 21.561.608 CPF: 149232.556-25

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

SOCIEDADE G - SCRMG

Agência

503-7

Conta corrente

104347-1



Nome

ARIADNE CRISTINA COELHO

Agência

5679-0

Conta corrente

504342-5

Valor Destinação

6.370,00 0

Data

Nesta data

Assinada por

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

03/06/2025 16:19:22

03/06/2025 16:22:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Termo de Colaboração:	TF 010/2024 - Projeto Integração Mais
	Cidadania
Mês de Prestação do Serviço:	Junho de 2025
Prestador de Serviço:	Ariadne Cristina Coelho
Nº Contrato SCRMG:	002/2024 - ADM
Objetivo:	Assessoria de Projetos
Data da Entrega:	30.06.2025
Lotação do Serviço	Escritório Central da SCRMG

Atividades executadas:

Assessoria à equipe para: planejamento e desenvolvimento das atividades, reunião com a equipe, visita às unidades, acompanhamento dos instrumentos de controle, acompanhamento do processo de mobilização do público alvo (contínua), elaboração relatórios de atividades e de cumprimento de objeto.

É de inteira responsabilidade da Sociedade Cultural de Minas Gerwis - SCRMG o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades executadas na prestação do serviço, conforme lotação do referido prestador de serviço.

Assinatura do Responsavel pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço

ARIADNE CRISTINA COELHO



CNPJ n° 30487267000116

RUA IGARAÇU № 1006 LOJA 2, NOVO ELDORADO --CEP-32.341.320 CONTAGEM/MG

(31) 2564-0066 / (31) 99408-5676

ariadnecoelhome@gmail.com

Á SOLICITANTE: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

CNPJ: 15.621.747/0001-34

ENDEREÇO: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro, Contagem/N/G

TELEFONE: (31)3398-3653

E-MAIL: administrativo@scrmg.org.br

Aos cuidados: Marcos Aurélio

Nome: ARIADNE CRISTINA COELHO

CNPJ sob o nº 30.487.267/0001-16

CPF 048.686.146-57, Identidade MG- 12.094.864

SERVIÇO: Assessoria Técnica Projetos para execução do Projeto Integração Mais Cidadania. Valor dos Honorários por mês: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quint entos reais).

Contagem/MG, 02 de outubro de 2024.

Proposta válida para 180 (cento e oitenta) dias

ARIADNE CRISTINA COELHO

CNPJ Nº 30.487.267/0001-16

Contrato: ADM

Número: 002/2024 ADM Ref. Projeto IntegrAção Mais Cidadania



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PROJETOS NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDA DANIA.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

ARIADNE CRISTINA COELHO – ME, com sede na Avenida Anibal de Macedo, nº 879, Arcádia - Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.487.267/0001-16, nesile ato representado por ARIADNE CRISTINA COELHO, CPF 048.686.146-57, Identidade MG- 12.094.864, residente e domiciliada na R. Poatá, 464, apt. 301 - Novo Eldorado, Contagem - MG, 32341-010 - Eldorado – Contagem – MG.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018, em atendimento ao Termo de Fomento nº 010/2024 — Emenda Parlamentar nº 11/2024 - Proposta nº 492/2024 — para execução do Projeto Integração Mais Cidadania entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pela contratada, a SCRMG, de serviços de Assessoria de Projetos, sendo tais:
 - 1,1,1. Seleção de pessoal;
 - 1.1.2. Análise de conteúdo;
 - 1.1.3. Adequação de Metodologia;
 - 1.1.4. Revisão de material pedagógico;
 - 1.1.5. Elaboração de relatório de cumprimento de objeto;
 - 1.1.6. Monitoramento de cumprimento de metas e resultados;
 - 1.1.7. Orientação de equipe;
 - 1.1.8. Interlocução SCRMG e Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
- 1.2. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita il processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

ST WW

Contrato: ADM

Número: 002/2024 ADM Ref. Projeto IntegrAção Mais Cidadania



2.1. O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 09/10/2024 a 28/06/2025, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste contrato;
- 3.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela contratada, observadas as condicionantes fixadas neste contrato.

3.2. Da Contratada:

- 3.2.1. Executar os serviços, objeto do presente contrato, nas condições propostas e pactuadas;
- 3.2.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCRM®;
- 3.2.3.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao profissional que executará as atividades;
- 3.2.4. Comunicar imediatamente à SCRMG eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.5. Responder perante SCRMG e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 3.2.6. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cada tramento e seleção;
- 3.2.7. Executar o objeto do presente contrato somente por meio do profissional representado pela empresa individual e cadastrado;
- 3.2.8.Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste contrato a contratada receberá da ECRMG o valor mensal de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), de acordo com o período de vigência do contrato.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como qualquer despesa em que incorrer a contratada na execução dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.4. A contratada deverá constar no corpo do documento fiscal gerado os seguintes dados:
 - Número deste contrato;
 - Natureza do servi
 ço realizado: Assessoria de Projetos no Firojeto Integra
 ção Mais Cidadania.
 - « Paríodo de execução:
 - Conta corrente, agência e banco, de sua titularidade, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCRMG.
- 4.5. A Conta corrente deverá ser aberta junto ao Banco do Brasil, sendo inde será efetuado o depósito do valor contratado pela SCRMG. A SCRMG disponibilizará difício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário;

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira. 29 - Centro - Contagem - MG - CEl^a 32040-640. administrativo@scrmg.org.br





Contrato: ADM Número: 002/2024 ADM Ref. Projeto IntegrAção Mais Cidadania



- 4.6. Os documentos fiscais serão emitidos pela **contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
 - 4.6.1.Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. Deste **contrato**, em até finalização dos serviços, desde que não ultrapasse o dia 05 cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Os relatórios, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pela contratada.
- 4.8. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à contratada enquanto pendente de líquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual
- 4.9. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços n\u00e3o estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A SCRMG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela contratada em razão da inadimplência nos termos deste contrato:
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circumstáncia que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagarmento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso qualsquer ônus para a SCRMG;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeiçilo, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste contrato a partir da sua reap esentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 4.10. A contratada arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.11. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caiso da inobservância das obrigações e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da contratada, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCRMG, mediante símples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da contratada, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.12. A contratada autoriza expressamente a SCRMG a reter criditos relativos a este e outros contratos em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SC RMG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste contratio.
- 4.13. Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à contratada, observando o índice da caderneta de poupança do periodo, no praza de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.
- 4.14. Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à contratada, ou dela cobrado.
- 4.15. Os serviços previstos neste contrato constituem mera expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

SEDE: Rua Hestorita Alves de Oliveira. 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640. administrativo@scrmg.org.br



Contrato: ADM Número: 002/2024 ADM Ref. Projeto Integração Mais Cidadania



- 5.1. A SCRMG observando os comandos previstos neste contrato emitirá, para cada serviço a ser prestado pela contratada, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do contrato que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e localidade de realização dos serviços, sem prejuizo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem da Serviço será encaminhada eletronicamente à contratada, na figura da pessoa indicada por esta, que será responsável por retornar a SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, confirmando a execução do serviço constante

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À SCRMG é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a
- 6.2. Os serviços prestados pela contratada serão acompanhados pelo responsável administrativo
- 6.3. A contratada obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços
- 6.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da contratada decorrente das obrigações assumidas neste contrato.

7. CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A SCRIGG reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes
 - 7.2.1.A paralisação da prestação dos serviços por parte da confratada, sem justa causa e prévia
 - 7.2.2.Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto de le contrato, sem prévia
 - 7.2.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprover a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato media ite comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;
 - 7.2.5. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente contratu;
 - 7.2.6.Em qualquer situação que caracterize a insolvência da contratada;
 - 7.2.7.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que
 - 7.2.8.O desatendimento das determinações regulares da SMDHC que é autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.9.A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do Contrato bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.10. Pela supressão, por parte da SMDS, de parcela do Termo de Fomento nº 016/2023. acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 de La, 8666/93
- 7.2.11. A peorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impedifiva da

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira. 29 - Centro - Contagem - MG - CEF 32040-640. administrativu@scrmg.org.br

Contrato: ADM

Número: 002/2024 ADM Ref. Projeto IntegrAção Mais Cidadania



- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte a critério exclusivo da SCRMG.
- 7.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à contratada, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este contrato se perfaz por tempo determinado, não podendo a Contratada se despedir sem justa causa. Se a Contratada se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por percas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

8. CLÁUSULA OTTAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

- 8.1. A contratada será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregaticio ou de qualquer outra natureza entre a sócia, ou seu empregado, com a SCRMG. A mesma disposição se aplica aos empregados da SCRMG.
- **8.2.** A contratada responsabilizar-se-á por todas as obrigações e encargo s trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão os serviços, objeto do presente contrato.
- 8.3. A contratada será a única e exclusivamente responsável por todas an obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.4. A contratada responde perante SCRMG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, por atris do seu empregado, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SCRMG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCRMG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária

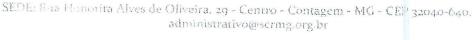
9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autor zação da SCRMG.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução difficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato pela contratada, assim como u descurnprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará im penalidades abaixo mencionadas:
 - 10.1.1. Wulta de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual se referem às hipoteses fixadas no item 10.1.;
 - 10.1.2. Advertencia;
 - 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por praiso de até 90 (noventa dias).
- 10.2. Occirrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valur do documento fiscal ou dos créditos a que a contratada ainda tiver direito, no ato do paglimento, ou recolhidas diretamente à tescuraria da SCRMG, ou ainda, quando for o caso, cobracia judicialmente.
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido bolleto bancário contra a contratada para a quitação da respectiva diferença.





Contrato: ADM Número: 002/2024 ADM Ref. Projeto Integração Mais Cidadania



- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste contrato.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.
- 12.E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que

Contagem, 09 de cutubro de 2024.

Deniel J Sur. Preseu-Secuedade Cultural de p. CMPJ 15.621 747/10/0

Sociedade Quitura de Minas Gerais SCRMG CNPJ 15.821.747/0001-34 DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS - Presidente

ARIADNE CRISTINA COELHO- ME CNPJ sob o nº 30.487.267/0001-16, Representada por ARIADNE CRISTINA COELHO CPF 048.686.146-57, Identidade MG-12.094.864.

Nome:	Testemunha (1)	Yara Stefania da Silva CPF- 114.840.826-64
RG:	CPF	RG-MG:13.373.350
Nome;	HILL da Pay Testemunha (2)	Kellid Rayanc Porena CPF 91.360.346-57
1 Commence of the second	, CPF	CPF (191.360.346-57 R1 13494360





À Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Olíveira, nº 29 - Centro - Contagem - MG. CEP:

32040-640

Contato: (31) 3398-3653 / projetos@scrmg.org.br

Prezados Senhores,

Encaminho proposta orçamentária para Assessoria Técnica de Projetos no Valor: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Proposta válida por 180 dias

Representante Legal: Juliana Mendonça Rodrigues

CNPJ: 19.131,558/0001-49

Contagem, 03 de cutubro de 2024.

MQ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ Nº 19.131.558/0001-49

Representante Legal: JULIANA MENDONÇA RODRIGUES

MQ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 19.131.558/0001-49 Endereço: Rua José Olinto Fontes, 204 - Eldorado - Contagem - MG. Telefone: (31) 98232-7890

MARIANNA BATISTA BENZAQUEN CALAZANS



PROPOSTA

PRESTADORA DE SERVIÇO: MARIANNA BATISTA BENZAQUEN **CALAZANS**

CNPJ: 30.881.520/0001-11

ENDEREÇO: RUA BLENDA, Nº 109 APTO104; BL 12 - CAMARGOS - BELO

E-MAIL: mary_benzaquen@hotmail.com

TELEFONE: 31-99676-6939

DATA: 10/10/2023

Á SOLICITANTE: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

CNPJ: 15.621.747/0001-34

ENDEREÇO: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro, Contageni/MG.

TELEFONE: (31)3398-3653

E-MAIL: projetos@scrmg.org.br

SERVIÇO A SER PRESTADO: Assessoria Técnica Projetos.

VALOR DOS HONORÁRIOS/MÊS: R\$ 6.990,00 (seis mil novecemos e noventa reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias.

Contagem, 06 de outubro de 2024.

MARIANNA BATISTA BENZAQUEN CALAZANS

CNPJ Nº 30.881.520/0001-11





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARIADNE CRISTINA COELHO LTDA

CNPJ: 30.487.267/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágraro único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticida de na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:09:27 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: 5DD6.5B90.653B.7870 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



			The same and the same training to the same of the same
CERTIDÃO DE DÉBITOS Negativa	ÃO EMITIDA EM: 2/06/2025 ÃO VALIDA ATÉ: L/08/2025		
NOME: ARIADNE CRISTINA COELHO			
CNPJ/CPF: 30.487.267/0001-16			
LOGRADOURO: RUA IGARACU		NÚM:	RO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVO ELDORADO	CEP:	32341230
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: M	G
1. Não constam débitos relativos a tri Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura carta de adjudicação expedida em aut de separação judicial, divórcio, ou de p doação de bens imóveis, esta certidão Pagamento / Desoneração do ITCD, pr Certidão válida para todos os estabele sujeito passivo em Fase Administrativa	al de partilha, de entença em ação critura pública de la da Certidão de 005.		
IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DO PT.			
A autenticidade desta certidão deverá : Secretaria de Estado de Fazenda de Mi => Empresas => Certif	icação da Autenticidade de Do	cativo dis /www.faz cumentos	onibilizado pela anda.mg.gov.br

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000880735455





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

ARIADNE CRISTINA COELHO

CPF/CNPJ no: 30.487.267/0001-16

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 156454

Data de emissão 02/06/2025

Data de validade 31/08/2025

Controle de autenticidade: 531884764531884

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na D€ claração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá lier comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens irillóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão especifica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.487.257/0001-16

Razão

Social:

ARIADNE CRISTINA COELHO

Endereço:

RUA TAMARINDOS 276 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32310-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nestra data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052319025312263360

Informação obtida em 02/06/2025 08:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em l.ei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIADNE CRISTINA COELHO LTDA (MATRIZ E FILIZIS)

CNPJ: 30.487.267/0001-16 Certidão nº: 30255513/2025

Expedição: 02/06/2025, às 08:17:11

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ariadne Cristina Coelho LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.487.267/0001-16 NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis no 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de maneiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.